



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 434, DE 8 DE ABRIL DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Icaraizinho, de titularidade da empresa Eólica Icaraizinho Geração e Comercialização de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.532.555/0001-06, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.4.2010.

ANEXO I

Nome	EOL Icaraizinho.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resoluções ANEEL nº 454, de 27 de agosto de 2002, nº 455, de 2 de setembro de 2003, e Despacho ANEEL nº 3.578, de 21 de setembro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Eólica Icaraizinho Geração e Comercialização de Energia S.A.
CNPJ	05.532.555/0001-06.
Localização	Município de Amontada, Estado do Ceará.
Potência Instalada	54.600 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002309/2002-56 e MME nº 48000.000110/2010-88.